



Câmara Municipal de Vereadores de Ipojuca

Estado de Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 014/2020

EMENTA: DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DO IPOJUCA EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

Apresentado pelo: Poder Legislativo Municipal

Em ____/____/2020

Encaminhado às Comissões de: _____

Em ____/____/2020

Aprovado em 1ª Discussão Em ____/____/2020

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão Em ____/____/2020

Presidente

LEI Nº _____



Prefeitura Municipal do Ipojuca
RUA CEL. JOAO DE SOUZA LEAO, SN - CENTRO - CEP: 55.590-000

Impresso em: 18/02/2020

Capa de Remessa

Ano / Nº Remessa
2020 / 215

De : **200000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Para : **120000 - GABINETE DA PREFEITA**

Processo/Ano	Vol. Requerente	Assunto	Despacho
004649 / 2020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	MENSAGEM	PARA CONHECIMENTO
Observação: SEGUE MENSAGEM Nº 09/2020-PGM.			

EMISSOR

ADRIELLY BORGES PAZ MARINHO

RECEPTOR

Resposta
Responsável pelo setor:
GABINETE DA PREFEITA

Data e Hora - Emissão

18/02/2020 11:07:35

Data do Recebimento: 18 / 02 / 20

As 11:12h



GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 033/2020 – Gabinete da Prefeita

Ipojuca, 19 de fevereiro de 2020

Assunto: Mensagem nº 009/2020

Venho por meio deste, encaminhar a V.S.^a, Mensagem nº 009/2020, referente ao Projeto de Lei, que *"Dispõe sobre os vencimentos dos professores da Rede Municipal do Ipojuca em atendimento à Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008", e dá outras providências*". Em anexo, para vosso Conhecimento.

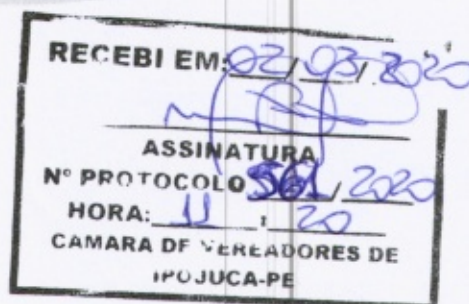
Sem mais para o momento agradeço desde já sua habitual consideração e renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Célia Agostinho Lins de Sales

Prefeita do Ipojuca.

Ilmº Sr. Albérico de Souza Lopes
MD Presidente da Câmara Municipal
Ipojuca/PE.





Mensagem nº 09/2020

Ipojuca, 13 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Vereador ALBÉRICO DE SOUZA LOPES

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que "Dispõe sobre os vencimentos dos professores da Rede Municipal do Ipojuca em atendimento à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008".

A proposta está em conformidade com as normas pertinentes da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos poderes municipais, seus órgãos e entidades, inclusive, Autarquias e Fundos, e o Orçamento da Seguridade Social.

Os aludidos argumentos ratificam o interesse, e a necessidade em dotar de mais eficiência a gestão municipal, encaminhando este projeto de Lei para apreciação, em caráter de urgência, conforme o disposto no artigo 45 da Lei Orgânica do Município do Ipojuca.

Diante do exposto, considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES

Prefeita do Município do Ipojuca

RECEBI EM: 02/03/2020
ASSINATURA
Nº PROTOCOLO 561/2020
HORA: 11 : 20
CAMARA DE VEREADORES DE IPOJUCA-PE



PROJETO DE LEI Nº 14 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre os vencimentos dos professores da Rede Municipal do Ipojuca em atendimento à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

A **Prefeita do Município do Ipojuca, Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições contidas no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, submete à Câmara Municipal do Ipojuca o seguinte Projeto de Lei:

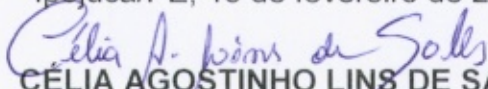
Art. 1º. O valor inicial das horas aulas dos professores passa a ser o constante da tabela do Anexo Único, parte integrante desta Lei, reajustado em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento).

Art. 2º A diferença entre o valor atual e o reajuste será pago em parcelas iguais e sucessivas, a partir da publicação da presente Lei.

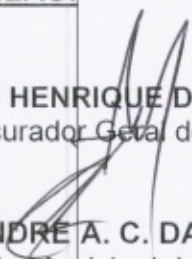
Art. 3º. A fonte de recurso para custear a despesa é oriunda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2020.

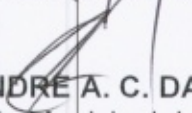
Ipojuca/PE, 13 de fevereiro de 2020.


CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES
Prefeita do Município do Ipojuca

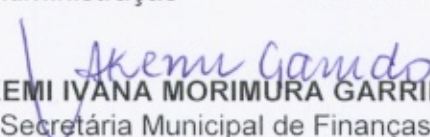
CHANCELAS:


MARCOS HENRIQUE DE LIRA E SILVA
Procurador Geral do Município

MARIA CÉLIA DUARTE DE S. MELO
Secretária M. de Planejamento e Gestão


ALEXANDRE A. C. DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO JOSÉ A. DE BRITO
Secretário Municipal de Educação


AKEMI IVANA MORIMURA GARRIDO
Secretária Municipal de Finanças

